



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.03.01/2024

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS, SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes especificações:



LOTE 01 - SALA DE IDENTIFICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	MESA CENTRAL SALA DE IDENTIFICAÇÃO: 2 (duas) mesas em madeira MDF 15mm, na cor LORD – ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click, e dois nichos na parte inferior	UND	1
2	ARMARIO SALA DE IDENTIFICAÇÃO Armário: Móvel em madeira MDF 15mm, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU - ARAUCO, contendo quatro portas de abrir, e puxadores tipo passante	UND	1
3	PAINEL MADEIRA SALA DE IDENTIFICAÇÃO - Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente.	UNID	1

LOTE 02 - SALA DA PROCURADORIA DA MULHER			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	MESA CENTRAL SALA DA PROCURADORIA DA MULHER: 4 (quatro) mesas em madeira MDF 15mm, na cor LORD – ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click, e dois nichos na parte inferior	UNID	1
2	ARMARIO SALA DA PROCURADORA DA MULHER: Móvel em madeira MDF 15mm, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU - ARAUCO, contendo onze portas de abrir, e puxadores 45° graus.	UNID	1
3	PAINÉIS SALA DA PROCURADORIA DA MULHER: Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente	UNID	1
4	MESAS SALA DA MULHER: Mesa em madeira MDF 15mm, na cor CUMARU - ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click.	UNID	1
5	PAINEL SALA DA MULHER: Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente	UNID	1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A necessidade da contratação para a aquisição de móveis projetados sob medida para a sala de identificação e a sala da Procuradoria da Mulher na sede da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte justifica-se pelos seguintes motivos:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



Otimização do Espaço: Móveis projetados sob medida permitem utilizar o espaço disponível de forma mais eficiente, aproveitando cada centímetro disponível nas salas designadas.

Funcionalidade Específica: Cada sala tem um propósito específico, e móveis projetados podem ser adaptados para atender às necessidades funcionais de cada ambiente. Por exemplo, na sala de identificação, é possível incluir armários com compartimentos específicos para armazenar documentos ou equipamentos, enquanto na sala da Procuradoria da Mulher, pode ser necessário incluir áreas de trabalho específicas para reuniões ou consultas.

Estética e Profissionalismo: Móveis projetados podem ser personalizados para refletir a identidade visual da Câmara Municipal, transmitindo uma imagem profissional e coesa em todo o espaço.

Durabilidade e Qualidade: Móveis sob medida geralmente são construídos com materiais de alta qualidade e oferecem uma durabilidade superior em comparação com móveis prontos de fabricação em massa. Isso garante que os móveis durem mais tempo e exijam menos manutenção ao longo do tempo.

Atendimento às Normas e Regulamentações: Móveis projetados podem ser feitos sob medida para atender a requisitos específicos de segurança, ergonomia e acessibilidade, garantindo conformidade com as normas e regulamentações relevantes.

Valorização do Ambiente de Trabalho: Ter móveis sob medida pode contribuir para um ambiente de trabalho mais confortável e organizado, melhorando a produtividade e o bem-estar dos funcionários que utilizam esses espaços regularmente.

Investimento a Longo Prazo: Embora o custo inicial possa ser mais elevado do que a compra de móveis prontos, os móveis projetados representam um investimento a longo prazo, oferecendo benefícios significativos em termos de qualidade, durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

Portanto, a contratação para a aquisição de móveis projetados sob medida para as salas mencionadas é justificada não apenas pela necessidade de fornecer mobiliário adequado e funcional, mas também pelo valor agregado que esses móveis proporcionam em termos de eficiência, estética e qualidade.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)





Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2024. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, Quadra 19, Lote 18, Bairro: Aeroporto, CEP: 59.607-290, Mossoró - RN, subscrita pelo representante legal, o Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves, na qualidade de sócio Administrador, portador do CPF nº 055.622.814-65.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LOTE 01 - SALA DE IDENTIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	MESA CENTRAL SALA DE IDENTIFICAÇÃO: 2 (duas) mesas em madeira MDF 15mm, na cor LORD – ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click, e dois nichos na parte inferior	UND	1	3.598,00	3.598,00
2	ARMARIO SALA DE IDENTIFICAÇÃO Armário: Móvel em madeira MDF 15mm, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU - ARAUCO, contendo quatro portas de abrir, e puxadores tipo passante	UND	1	7.692,00	7.692,00
3	PAINEL MADEIRA SALA DE IDENTIFICAÇÃO - Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente.	UNID	1	10.495,00	10.495,00
TOTAL DO LOTE					21.785,00

LOTE 02 - SALA DA PROCURADORIA DA MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	MESA CENTRAL SALA DA PROCURADORIA DA MULHER: 4 (quatro) mesas em madeira MDF 15mm, na cor LORD – ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click, e dois nichos na parte inferior	UNID	1	14.429,00	14.429,00
2	ARMARIO SALA DA PROCURADORA DA MULHER: Móvel em madeira MDF 15mm, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU - ARAUCO, contendo onze portas de abrir, e puxadores 45º graus.	UNID	1	6.980,00	6.980,00
3	PAINÉIS SALA DA PORCURADORIA DA MULHER:	UNID	1	8.135,00	8.135,00





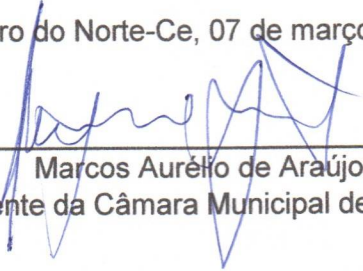
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024
CASA DO POVO



	Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente				
4	MESAS SALA DA MULHER: Mesa em madeira MDF 15mm, na cor CUMARU - ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click.	UNID	1	1.798,00	1.798,00
5	PAINEL SALA DA MULHER: Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente	UNID	1	3.765,00	3.765,00
	TOTAL DO LOTE				35.107,00

Tabuleiro do Norte-Ce, 07 de março de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu procuradora, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS, SOB MEDIDA A SEREM INSTALADOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a entrega do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____-Ce, ____ de _____ de 2024.



(Nome do Ordenador de Despesas)
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

📍 RUA MAIA ALARCON, N°371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS, SOB MEDIDA A SEREM
INSTALADOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATADO: _____

LOTE 01 - SALA DE IDENTIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	MESA CENTRAL SALA DE IDENTIFICAÇÃO: 2 (duas) mesas em madeira MDF 15mm, na cor LORD – ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click, e dois nichos na parte inferior	UND	1		
2	ARMARIO SALA DE IDENTIFICAÇÃO Armário: Móvel em madeira MDF 15mm, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU - ARAUCO, contendo quatro portas de abrir, e puxadores tipo passante	UND	1		
3	PAINEL MADEIRA SALA DE IDENTIFICAÇÃO - Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente.	UNID	1		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 02 - SALA DA PROCURADORIA DA MULHER					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	MESA CENTRAL SALA DA PROCURADORIA DA MULHER: 4 (quatro) mesas em madeira MDF 15mm, na cor LORD – ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click, e dois nichos na parte inferior	UNID	1		
2	ARMARIO SALA DA PROCURADORA DA MULHER: Móvel em madeira MDF 15mm, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU - ARAUCO, contendo onze portas de abrir, e puxadores 45º graus.	UNID	1		
3	PAINÉIS SALA DA PORCURADORIA DA MULHER: Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente	UNID	1		
4	MESAS SALA DA MULHER: Mesa em madeira MDF 15mm, na cor CUMARU - ARAUCO, contendo uma gaveta com abertura por click.	UNID	1		
5	PAINEL SALA DA MULHER: Painéis lisos em madeira MDF 15mm e ripas diretas em alvenaria, na cor ATENNA – ARAUCO e CUMARU – ARAUCO fixados sobre alvenaria já existente	UNID	1		
	TOTAL DO LOTE				

_____ -Ce, __ de _____ de 2024.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial